

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos
Bancários e Financeiros
de Bauru e Região

Ano X | 30 de setembro de 2026 | nº 321



Golpe! Sob ameaça do Banco do Brasil, trabalhadores aprovam ACT

Bradesco é condenado a indenizar gerente sequestrado
página 3

Bancária da CEF recebe mais de R\$ 100 mil após vitória judicial
página 7

Itaú é condenado a indenizar bancária que presenciou suicídio
página 8

Eleições 2026: os brasileiros não podem perder mais direitos! Vote com consciência!

O primeiro turno das eleições de 2026 acontece no dia 4 de outubro. Os brasileiros irão às urnas para escolher seis representantes: presidente da República, dois senadores, governador, deputado federal e deputado estadual.

Como entidade representativa dos trabalhadores, nós, dirigentes do **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**, não podemos nos omitir diante de uma eleição que terá impacto direto sobre os direitos sociais, trabalhistas e democráticos conquistados ao longo de décadas.

Temos, sim, ressalvas e críticas em relação ao governo petista, mas é preciso ter clareza sobre o momento histórico que estamos vivendo.

Os governos Temer e Bolsonaro foram responsáveis por ataques profundos aos trabalhadores, com destaque para a Reforma Trabalhista e a Reforma da Previdência. Também testemunhamos o enfraquecimento de políticas públicas, ataques à educação e à saúde, o avanço do negacionismo, da desinformação e, sobretudo, graves ameaças à democracia e soberania.

A experiência recente mostra que a retirada de direitos não acontece por acaso. Ela é resultado de escolhas políticas. Não podemos permitir que candidatos comprometidos com a continuidade desse projeto nefasto voltem a ocupar espaços de poder para aprofundar a precarização do trabalho, reduzir direitos e enfraquecer as políticas sociais e os bancos públicos.

Por isso, também não acreditamos que o primeiro turno deva ser utilizado simplesmente como um voto de protesto. O voto é uma ferramenta poderosa e precisa ser exercido com responsabilidade já na primeira oportunidade.

E essa responsabilidade não termina na escolha do presidente. A composição do Congresso Nacional será decisiva para definir se teremos avanços ou retrocessos nos direitos dos trabalhadores.

Enquanto o centrão e a direita mantiverem maioria no Senado e na Câmara dos Deputados, a luta pela manutenção e ampliação dos direitos trabalhistas continuará enfrentando enormes obstáculos. Um presidente, sozinho, não governa. São deputados e senadores que votam reformas, aprovam leis, definem o orçamento e podem barrar ou apoiar medidas que afetam diretamente a vida da população.

Em 2026, nosso voto precisa ser consciente, crítico e comprometido com a defesa dos direitos dos trabalhadores. Não podemos esquecer o passado recente, tampouco os anos de chumbo.

A DIRETORIA

BANCÁRIOS NA LUTA

Jornal do Sindicato dos Bancários
e Financeiros de Bauru e Região

Edição e Redação

Estela Pinheiro - MTB 68079
(com Diretoria do Sindicato)
*Todas as informações e opiniões
expressas neste jornal são de
responsabilidade da Diretoria
do Sindicato*

Tiragem

1.700 exemplares

Sede

Rua Marcondes Salgado, 4-44,
Centro, Bauru (SP)

Subsede Avaré

Rua Rio Grande do Sul, 1.735,
Centro, Avaré (SP)

E-mails

contato@seebbauru.org.br
secretaria@seebbauru.org.br
seebjuridico@gmail.com

Telefones

Secretaria: (14) 3102-7270
e (14) 99868-5897
Jurídico: (14) 99867-9635
Imprensa: (14) 99868-4934
Subsede Avaré: (14) 99707-9902
e (14) 99195-2003

Site e redes

🌐 www.seebbauru.org.br
📧 @sindicatobancariosbauru
f @seebbauru
📷 @sindicatobancariosbauru

Escaneie o QR Code e tenha
acesso rápido ao nosso site e
redes sociais pelo Linktree.



Bradesco é condenado a indenizar por danos morais gerente sequestrado com familiares

A 2ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou o Bradesco a elevar de R\$ 50 mil para R\$ 300 mil a indenização por danos morais a um gerente administrativo que foi sequestrado juntamente com seus familiares. A decisão também reconheceu o direito do trabalhador ao recebimento de pensão mensal correspondente a 100% de sua última remuneração durante o período de incapacidade para o exercício de suas atividades habituais.

O trabalhador exercia a função de gerente administrativo e, por isso, tinha acesso ao cofre da agência bancária. Embora o sequestro tenha ocorrido fora do local e do horário de trabalho, os criminosos escolheram a vítima justamente em razão de sua função no banco.

Trauma deixou sequelas psicológicas

Após o crime, o bancário desenvolveu transtorno de estresse pós-traumático e episódios depressivos. Em razão das consequências psicológicas, ficou temporariamente incapacitado para exercer suas atividades profissionais habituais.

O trabalhador precisou permanecer em acompanhamento psicológico e psiquiátrico, além de fazer uso de medicação controlada.

Em decisão anterior, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15) havia reduzido para R\$ 50 mil o valor da indenização por danos morais. Ao recorrer ao TST, o gerente argumentou que a quantia não era proporcional à gravidade da violência sofrida nem às consequências do crime. Ele também reivindicou o pagamento de pensão integral em razão da incapacidade para o trabalho bancário.

TST considera indenização de R\$ 50 mil insuficiente

Ao analisar o recurso, a 2ª Turma do TST considerou que o valor fixado pelo TRT-15 era irrisório diante da gravidade do sequestro, das sequelas psíquicas e da incapacidade temporária constatada por perícia médica.

Segundo o colegiado, o valor da reparação deve observar a extensão do dano, conforme estabelece o artigo 944 do Código Civil. Por unanimidade, a 2ª Turma elevou a indenização por danos morais para R\$ 300 mil.

Pensão mensal

O TST também reconheceu o direito do trabalhador a uma pensão mensal equivalente a 100% de sua última remuneração enquanto perdurar a incapacidade para o

exercício de suas atividades profissionais habituais.

A relatora do processo, ministra Delaíde Miranda Arantes, destacou que o artigo 950 do Código Civil considera, para a fixação da pensão, a atividade profissional para a qual o trabalhador ficou incapacitado, e não apenas sua capacidade genérica para exercer outra profissão.

“É o próprio ‘ofício ou profissão’ do trabalhador que deve servir de parâmetro para a fixação do valor da pensão.”

Como a perícia constatou incapacidade integral para as atividades habituais até a recuperação clínica, a relatora reconheceu o direito à pensão correspondente a 100% da última remuneração.

Segundo a decisão, o eventual exercício de outra atividade profissional não elimina o direito à reparação, uma vez que a incapacidade foi constatada especificamente em relação às funções que o trabalhador desempenhava. O pagamento da pensão será realizado mensalmente até o fim da convalescença.

Sindicato oferece apoio às vítimas

O **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** se solidariza com todos os trabalhadores que já passaram por situações semelhantes de violência e sequestro. A entidade reforça que está preparada para acolher bancários vítimas desse tipo de crime, oferecendo orientação e encaminhamento para atendimento jurídico e psicológico disponibilizado pelo **Sindicato**.

Sintomas do Transtorno de Estresse pós-traumático



PSICOLÓGICOS

- Ansiedade intensa ao relembrar o trauma
- Medo persistente
- Sentimentos de culpa ou vergonha
- Embotamento emocional
- Apatia e desesperança



FÍSICOS

- Hipervigilância
- Problemas de sono (insônia, terror noturno, sono agitado)
- Tensão muscular
- Palpitações ou sudorese ao se deparar com gatilhos do trauma



COGNITIVOS

- Flashbacks ou lembranças angustiantes do evento traumático
- Dificuldade de concentração
- Lapsos de memória
- Sensação de desapego ou distanciamento da realidade



COMPORTAMENTAIS

- Evitar pessoas, lugares ou atividades que lembrem o trauma
- Perda de interesse em atividades antes apreciadas
- Isolamento social
- Comportamentos autodestrutivos

Precisou de ajuda? Entre em contato:

Departamento Jurídico: (14) 99867-9635
Agendamento de sessão com psicóloga — exclusivo para associados: (14) 99868-5897



Golpe! Sob ameaça do Banco do Brasil, trabalhadores aprovam ACT

O Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) do Banco do Brasil foi aprovado em assembleia realizada no dia 11 de setembro, no **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região**. A aprovação, porém, esteve longe de representar uma escolha livre dos trabalhadores.

A proposta havia sido rejeitada anteriormente, em 31 de agosto, e parte dos bancários de Bauru chegaram a entrar em greve. Entretanto, diante da aprovação do acordo nas maiores bases sindicais do país no dia 11, o **Sindicato** foi obrigado a colocar novamente a proposta em deliberação.

Os trabalhadores aprovaram o ACT a contragosto, para evitar a perda de direitos e prejuízos ainda maiores.

Ameaça

Um dos principais mecanismos de pressão utilizados pelo Banco do Brasil foi a Participação nos Lucros e Resultados (PLR).

O banco afirmou que não poderia realizar o processamento da PLR em datas diferentes para trabalhadores que não assinassem o acordo. Segundo o BB, não seria juridicamente possível realizar dois processamentos e a instituição já teria sido autuada anteriormente por efetuar pagamentos em datas distintas.

Com isso, a ameaça foi direta: quem não assinasse o ACT não receberia a parcela antecipada da PLR e teria de esperar até fevereiro de 2027 para receber a parcela a que teria direito.

Para o **Sindicato**, isso não pode ser tratado como uma negociação justa. Quando uma das partes utiliza

O Sindicato reconhece que há pontos positivos no acordo, mas não pode deixar de destacar que reivindicações fundamentais foram simplesmente ignoradas pelo banco

o pagamento de uma verba devida aos trabalhadores como instrumento de pressão, não há liberdade plena para negociar.

A desculpa do ano eleitoral

O Banco do Brasil também alegou ter chegado ao limite da proposta apresentada anteriormente. Entre as justificativas, mencionou as restrições impostas pela legislação eleitoral, que, segundo o banco, limitavam a possibilidade de conceder reajustes ou promover concursos em ano de eleições.

A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) e o inciso VIII do artigo 15 da Resolução nº 23.735/2024 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estabelecem condutas vedadas aos agentes públicos em ano eleitoral, justamente para impedir o uso da estrutura administrativa em benefício de candidaturas.

O **Sindicato** ressalta que os bancários do Banco do Brasil não são, em regra, servidores públicos. Portanto, utilizar dessas restrições eleitorais como justificativa genérica para limitar as negociações com os trabalhadores é, no mínimo, cinismo.

Dois meses de enrolação

Foram dois meses de negociação com o Banco do Brasil, ou melhor, enrolação. A Contraf-CUT considerou alguns resultados como “avanços importantes”. O **Sindicato** reconhece que há pontos positivos no acordo, mas não pode deixar de destacar que reivindicações fundamentais foram simplesmente ignoradas pelo banco.

Não basta apresentar algumas melhorias pontuais para vender a ideia de que houve uma grande negociação. É preciso olhar para aquilo que ficou de fora, especialmente demandas que atingem diretamente a valorização profissional e a saúde dos trabalhadores.

Principais reivindicações deixadas de lado

- **Caixas:** nenhuma das reivindicações específicas dos caixas foi atendida. O **Sindicato**, como integrante da Frente Nacional dos Bancários (FNB), apresentou uma pauta específica para esses trabalhadores, mas o Banco do Brasil sequer se dispôs a discutir e negociar as demandas.
- **Performa:** absolutamente nada foi alterado. O banco limitou-se a afirmar que apresentará um novo modelo no primeiro trimestre de 2027. Até lá, os bancários continuarão submetidos a metas absurdas, pressão constante e um modelo de gestão que contribui para a desvalorização e o adoecimento.

Pontos positivos do ACT

- **PLR:** crédito da parcela em 16 de setembro;
- **Campanha de Adimplência 2026:** pagamento de R\$ 3 mil para cerca de 71,5 mil funcionários lotados em áreas de negócio, condicionado ao atingimento do indicador. Trabalhadores das áreas táticas e estratégicas não estão incluídos no público-alvo;
- **Cassi:** adiantamento de R\$ 360 milhões da contribuição patronal para o Plano de Associados;
- **PCR:** compromisso de realização de estudos para revisão dos critérios do Plano de Carreira e Remuneração;
- **Licença-paternidade:** ampliação de 20 para 35 dias;
- **Auxílio para filhos com deficiência:** aumento de R\$ 760,48 para R\$ 874,55;
- **Central de Relacionamento:** novo salário de referência de R\$ 6.302,77 a partir de janeiro de 2027;
- **PCDs:** financiamento sem juros, em até 96 meses, para pais de filhos com deficiência, além de cinco jornadas para reparos em equipamentos;
- **ANBIMA:** abono de até cinco dias para deslocamento e realização das provas;
- **Violência doméstica:** estabilidade na função comissionada por seis meses no retorno à função após afastamento pela Lei Maria da Penha;
- **Inclusão:** inserção no ACT de políticas que priorizam mulheres, pessoas com deficiência e pessoas não brancas nos processos seletivos internos;
- **31 de dezembro:** abono da ausência na data;
- **Endividamento:** criação de um novo modelo para enfrentamento do endividamento dos funcionários. O documento ainda não foi divulgado;
- **Bem Viver:** inclusão de egressos dos bancos incorporados, condicionada à expansão do atendimento nas CliniCassi;
- **SESMT:** contratação da Cassi para atendimento, sempre que possível;
- **União estável:** licença de oito dias em razão da formalização;
- **Indenização por morte decorrente de assalto:** de até R\$ 550,5 mil;
- **Doenças crônicas:** revisão dos exames complementares.

O **Sindicato** reforça que seguirá na defesa dos direitos dos bancários do BB, cobrando que as reivindicações “esquecidas” sejam efetivamente debatidas e denunciando a política abusiva de metas, pressão e desvalorização que tem adoecido os trabalhadores.

Confira o
balancete
sintético do
Sindicato
referente
a julho
de 2026

A íntegra do
relatório contábil
está no site
do Sindicato
(www.seebbauru.
org.br). Acesse o
QR Code ao lado!



Entidade: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO
C.N.P.J.: 45.030.434/0001-72
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0001

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	7.704.007,71D	696.434,08	768.696,62	7.631.745,17D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	6.613.197,32D	685.786,88	761.532,37	6.537.451,83D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	6.502.014,93D	654.104,83	737.627,75	6.418.492,01D
4	1.1.1.01	CAIXA	1.411,88D	56.224,71	50.579,62	7.056,97D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	38.554,67D	409.914,63	448.468,90	0,40D
47	1.1.1.04	APLICACOES FINANCEIRAS REND PREFIXADOS	6.462.048,38D	187.965,49	238.579,23	6.411.434,64D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	111.182,39D	31.682,05	23.904,62	118.959,82D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	110.829,03D	10.691,67	13.303,07	108.217,63D
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	269,02D	20.990,38	10.601,55	10.657,85D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR	38,84D	0,00	0,00	38,84D
633	1.1.3.09	TRIBUTOS A COMPENSAR	45,50D	0,00	0,00	45,50D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.090.810,39D	10.647,20	7.164,25	1.094.293,34D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	143.257,31D	0,00	0,00	143.257,31D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	941.685,61D	10.647,20	7.164,25	945.168,56D
112	1.2.3.01	IMOBILIZADOS PROPRIOS EM OPERACAO	1.475.951,24D	10.647,20	0,00	1.486.598,44D
118	1.2.3.04	IMOBILIZADOS P/FUTURA OPERACAO	95.769,00D	0,00	0,00	95.769,00D
120	1.2.3.05	(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES ACUMULADAS	630.034,63C	0,00	7.164,25	637.198,88C
502	1.2.4	INTANGÍVEL	5.867,47D	0,00	0,00	5.867,47D
123	1.2.4.01	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	5.705,84D	0,00	0,00	5.705,84D
912	1.2.4.02	SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	161,63D	0,00	0,00	161,63D
149	2	PASSIVO	7.987.046,20C	498.305,16	596.531,88	8.085.272,92C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	147.837,02C	485.420,04	570.262,71	232.679,69C
164	2.1.1	FORNECEDORES	125.205,26C	98.715,06	182.429,82	208.920,02C
161	2.1.1.01	FORNECEDORES	125.205,26C	98.715,06	182.429,82	208.920,02C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3.859,82C	3.859,82	4.369,56	4.369,56C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.859,82C	3.859,82	4.369,56	4.369,56C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	18.771,94C	72.490,80	73.108,97	19.390,11C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	561,82C	54.233,12	54.233,12	561,82C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	18.210,12C	18.257,68	18.875,85	18.828,29C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	310.354,36	310.354,36	0,00
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	0,00	310.354,36	310.354,36	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.486.950,13C	12.885,12	26.269,17	1.500.334,18C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.486.950,13C	12.885,12	26.269,17	1.500.334,18C
218	2.2.1.02	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1,96C	0,00	0,00	1,96C
236	2.2.1.04	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.486.948,17C	12.885,12	26.269,17	1.500.332,22C
242	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	6.352.259,05C	0,00	0,00	6.352.259,05C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	883.377,70C	0,00	0,00	883.377,70C
264	2.3.5	DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.468.881,35C	0,00	0,00	5.468.881,35C
265	2.3.5.01	DEFICITS OU SUPERAVITS ACUMULADOS	5.470.381,35C	0,00	0,00	5.470.381,35C
836	2.3.5.02	AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
269	3	CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	1.621.754,32D	380.311,43	1.899,09	2.000.166,60D
500	3.1	CUSTOS DE MERCADORIAS, PRODUTOS E SERVIÇOS	190,85D	0,00	0,00	190,85D
293	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	190,85D	0,00	0,00	190,85D
512	3.1.3.01	MATERIAL APLICADO	190,85D	0,00	0,00	190,85D
295	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	1.621.563,47D	380.311,43	1.899,09	1.999.975,81D
329	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.621.563,47D	380.311,43	1.899,09	1.999.975,81D
330	3.2.2.01	DESPESAS COM PESSOAL	588.443,44D	145.441,67	1.899,09	731.986,02D
340	3.2.2.02	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	3.299,00D	2.388,00	0,00	5.687,00D
345	3.2.2.03	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	3.734,12D	1.666,80	0,00	5.400,92D
353	3.2.2.04	DESPESAS GERAIS	1.000.863,80D	225.940,57	0,00	1.226.804,37D
367	3.2.2.05	DESPESAS FINANCEIRAS	6.135,79D	2.116,60	0,00	8.252,39D
5063	3.2.2.08	DESPESAS SUBSEDE AVARÉ	19.087,32D	2.757,79	0,00	21.845,11D
402	4	RECEITAS	1.344.478,70C	0,00	207.923,08	1.552.401,78C
403	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.337.041,74C	0,00	207.333,08	1.544.374,82C
404	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS, SERVIÇOS E LOCAÇOES	881.468,55C	0,00	122.598,45	1.004.067,00C
405	4.1.1.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS	881.468,55C	0,00	122.598,45	1.004.067,00C
430	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	352.872,91C	0,00	62.079,33	414.952,24C
431	4.1.3.01	JUROS E DESCONTOS	352.872,91C	0,00	62.079,33	414.952,24C
442	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	102.700,28C	0,00	22.655,30	125.355,58C
443	4.1.5.01	RECEITAS DIVERSAS	102.700,28C	0,00	22.655,30	125.355,58C
449	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	7.436,96C	0,00	590,00	8.026,96C
963	4.2.2	OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	7.436,96C	0,00	590,00	8.026,96C
964	4.2.2.01	RECEITAS DIVERSAS	7.436,96C	0,00	590,00	8.026,96C
517	6	CONTAS DE COMPENSAÇÃO	5.762,87D	1.887,60	1.887,60	5.762,87D
518	6.1	CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS	4.591,00D	1.042,00	845,60	4.787,40D
532	6.1.3	VALORES EM PODER DE TERCEIROS	0,00	0,00	845,60	845,60C
538	6.1.4	VALORES DE TERCEIROS	4.591,00D	1.042,00	0,00	5.633,00D
519	6.2	CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS	1.171,87D	845,60	1.042,00	975,47D
535	6.2.3	VALORES EM PODER DE TERCEIROS	5.762,87D	845,60	0,00	6.608,47D

Entidade: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE BAURU E REGIAO
C.N.P.J.: 45.030.434/0001-72
Período: 01/07/2026 - 31/07/2026

Folha: 0002

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
540	6.2.4	VALORES DE TERCEIROS	4.591,00C	0,00	1.042,00	5.633,00C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	7.704.007,71D	696.434,08	768.696,62	7.631.745,17D
PASSIVO	7.987.046,20C	498.305,16	596.531,88	8.085.272,92C
PATRIMÔNIO SOCIAL	6.352.259,05C	0,00	0,00	6.352.259,05C
CUSTOS, DESPESAS E CONTAS DE RESULTADO	1.621.754,32D	380.311,43	1.899,09	2.000.166,60D
RECEITAS	1.344.478,70C	0,00	207.923,08	1.552.401,78C
CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	5.762,87D	1.887,60	1.887,60	5.762,87D
OUTROS VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTAS DEVEDORAS	9.331.524,90D	1.078.633,11	772.483,31	9.637.674,70D
CONTAS CREDORAS	15.683.783,95C	498.305,16	804.454,96	15.989.933,75C
RESULTADO DO MES	0,00	378.412,34	207.923,08	170.489,26D
RESULTADO DO EXERCÍCIO	277.275,62D	2.000.166,66	1.552.401,78	447.764,88D

Ressaltando-se que os valores apresentados, são passíveis de alterações.

SINDICATO DOS EMPREGADOS
EM ESTABELECIMENTOS
BANC-45030434000172
PEDRO EDUARDO VALESI
CPF: 838.370.608-10

Assinado de forma digital por SINDICATO
DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS
BANC-45030434000172
Data: 2026.08.31 08:29:42 -03'00'

Jose Fernando
Fontes:145802468
70

Assinado de forma digital por Jose Fernando
Fontes:14580246870
Dados: 2026.08.28 16:24:40 -03'00'
JOSE FERNANDO FONTES
Reg. no CRC - SP sob o No. SP206783/O-8
CPF: 145.802.468-70

Bancária da CEF recebe mais de R\$ 100 mil após ação vitoriosa do Sindicato contra o INSS

Uma bancária da Caixa Econômica Federal recebeu mais de R\$ 100 mil após uma ação movida pelo **Sindicato dos Bancários de Bauru e Região** contra o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A decisão judicial reconheceu que a incapacidade da trabalhadora estava relacionada às condições de trabalho e determinou não apenas o restabelecimento do benefício, mas também a alteração de sua natureza, de previdenciária para acidentária.

A trabalhadora recebeu o auxílio-doença previdenciário por pouco mais de um mês. Após esse período, o INSS considerou que a bancária estava apta a retornar ao trabalho, contudo, o médico do trabalho a considerou inapta para exercer suas atividades profissionais. A situação implicou no chamado limbo previdenciário, que ocorre quando o empregado fica sem receber o salário do empregador e o benefício do INSS.

Diante dessa situação, o **Sindicato** ingressou com ação judicial para pedir o restabelecimento do benefício desde a alta considerada indevida e, além disso, sua conversão de benefício previdenciário (B31) para benefício acidentário (B91).

Adoecimento

No caso da bancária, o **Sindicato** sustentou que o adoecimento estava relacionado às condições em que ela trabalhava.

A trabalhadora adoeceu após anos submetida a uma rotina de forte pressão por resultados, cobrança constante de metas, sobrecarga de tarefas e jornadas prolongadas. A cobrança por metas era contínua. Mesmo quando os objetivos eram alcançados, novas metas eram estabelecidas, tomando como referência os melhores resultados da agência, da região e do próprio banco.

A situação era agravada por ameaças veladas relacionadas à possibilidade de perda do cargo e da gratificação, gerando um ambiente permanente de ansiedade, angústia e medo. Também foram apontadas condições ergonômi-

cas inadequadas no local de trabalho.

Ela desenvolveu transtorno misto ansioso e depressivo, burnout e episódios depressivos.

Direito reconhecido

A Justiça julgou procedente o pedido apresentado pelo **Sindicato** e concedeu tutela de urgência para determinar o imediato restabelecimento do benefício, com sua conversão para a modalidade acidentária.

Também foi determinado o pagamento das parcelas que deixaram de ser recebidas no período, com correção monetária e juros de mora.

Vitória!

ENTENDA A DIFERENÇA

ENTRE O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (B31) E O BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO (B91)



BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (B31)

O benefício previdenciário (B31) é concedido quando a incapacidade decorre de uma **doença ou condição de saúde** sem que tenha sido reconhecida relação com o trabalho.



BENEFÍCIO ACIDENTÁRIO (B91)

Já o benefício acidentário (B91) pressupõe o reconhecimento de que a incapacidade está relacionada a um **acidente** ou às **condições de trabalho, incluindo doenças ocupacionais.**

Itaú é condenado a indenizar bancária que presenciou suicídio de colega em agência

Sindicato oferece apoio psicológico gratuito aos associados. Busque nossa ajuda: (14) 99868-5897

A 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-MG) aumentou de R\$ 5 mil para R\$ 7 mil o valor da indenização por danos morais que o Itaú deverá pagar a uma bancária que presenciou o suicídio de um vigilante dentro da agência onde trabalhava, em Belo Horizonte (MG).

A decisão reconheceu o impacto emocional provocado pelo episódio e considerou que o banco não comprovou ter oferecido suporte psicológico efetivo aos empregados após a tragédia.

Em primeira instância, a 16ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte havia fixado a indenização em R\$ 5 mil. A bancária recorreu ao TRT-MG e pediu a majoração do valor.

Sem suporte do Itaú

O relator do processo, desembargador Marcus Moura Ferreira, destacou que o banco mantinha um programa institucional de apoio emocional, denominado “Fique OK”. No entanto, segundo o magistrado, a simples existência de um canal de atendimento não é suficiente para comprovar o cumprimento do dever do empregador de proteger a saúde dos trabalhadores.

De acordo com a decisão, não houve provas de que o programa estivesse efetivamente funcionando, que tivesse sido amplamente divulgado entre os empregados ou que tivesse oferecido atendimento adequado, especialmente após o episódio traumático. A ausência dessas medidas foi considerada uma omissão por parte do banco.

Tragédia aconteceu dentro da agência

O vigilante, que estava armado, tirou a própria vida no interior da agência, diante de colegas de trabalho.

Apesar do forte impacto emocional causado pela ocorrência, a unidade permaneceu fechada somente no dia da tragédia e retomou o atendimento ao público já no primeiro dia útil seguinte.



A escuta e o cuidado vão além do Setembro Amarelo

O **Sindicato dos Bancários de Baurão e Região** se solidariza com a família do vigilante e com os trabalhadores do Itaú que presenciaram a tragédia. O impacto emocional de uma situação como essa não pode ser minimizado ou tratado como se nada tivesse acontecido.

É inadmissível que uma ocorrência dessa gravidade seja seguida apenas pela retomada das atividades, sem que os trabalhadores recebam, de forma efetiva, acolhimento e acompanhamento psicológico.

Presenciar um suicídio pode provocar consequências profundas na saúde mental de quem estava no local. A exposição a esse tipo de acontecimento pode gerar traumas e, em algumas situações, contribuir para o surgimento ou agravamento de pensamentos e comportamentos suicidas, como um efeito dominó. Por isso, o acompanhamento profissional e o suporte emocional são fundamentais, especialmente após uma situação traumática.

O alerta não vale apenas para o Itaú, mas para todos os bancos. Trabalhadores precisam ser vistos, ouvidos e acolhidos, inclusive quando não conseguem ou não se sentem seguros para falar sobre o próprio sofrimento.

A prevenção ao suicídio não pode se resumir ao Setembro Amarelo.

O **Sindicato** está à disposição dos trabalhadores para acolher, escutar e conversar. A entidade oferece atendimento psicológico gratuito aos bancários sindicalizados. Para informações sobre agendamento, entre em contato pelo telefone (14) 99868-5897.

O Centro de Valorização da Vida (CVV) também oferece apoio emocional gratuito e prevenção do suicídio, 24 horas por dia, pelo telefone 188.

Para os trabalhadores, situações dessa gravidade exigem mais do que a retomada das atividades: é necessário acolhimento, acompanhamento profissional e atenção aos possíveis impactos psicológicos provocados pela exposição a uma situação traumática.